



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.694.852/0001-29

DECRETO Nº 81/2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.607, de 14 de março de 2025, que proíbe a queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de impacto sonoro no Município de Buenópolis/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 1.607, de 14 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º A utilização, queima, soltura, comércio e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam estampido, ruído ou impacto sonoro ficam expressamente proibidos em todo o território do Município de Buenópolis/MG.

Art. 2º Para fins deste Decreto, consideram-se:

I – fogos de artifício com impacto sonoro: aqueles que, em razão de sua composição, produzem som explosivo audível a longa distância;

II – fogos de artifício silenciosos ou de efeito visual: aqueles que produzem apenas efeitos luminosos, cores ou faíscas, sem ruído perceptível além do nível ambiental;

III – eventos oficiais: comemorações, festas e solenidades promovidas, direta ou indiretamente, pelo Município de Buenópolis ou por órgãos da administração pública municipal.

Art. 3º A proibição prevista neste Decreto aplica-se:

I – a eventos públicos e privados, em recintos fechados ou abertos;

II – a vias públicas, praças, logradouros e propriedades particulares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.694.852/0001-29

III – a toda e qualquer atividade comemorativa, religiosa, esportiva, cultural ou recreativa.

Art. 4º É permitida exclusivamente a utilização de fogos de artifício sem estampido, de efeito visual, desde que previamente autorizada pelo setor de Fiscalização Municipal e observadas as normas de segurança previstas na legislação federal e estadual.

§1º. O requerimento de autorização deverá ser protocolado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento, acompanhado:

- I – da identificação do responsável pelo evento;

- II – da descrição dos artefatos a serem utilizados;

- III – do local, data e horário da utilização;

- IV – de comprovante de regularidade junto ao Corpo de Bombeiros e à Polícia Civil, quando aplicável.

§2º. O descumprimento das condições da autorização implicará na imediata suspensão do evento e aplicação das penalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento da Lei nº 1.607/2025 e deste Decreto caberá:

- I – à Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

- II – à Secretaria Municipal de Fiscalização e Posturas;

- III – à Polícia Militar, no âmbito de suas atribuições;

- IV – a qualquer cidadão, que poderá comunicar irregularidades à Ouvidoria Municipal ou ao órgão fiscalizador competente.

Art. 6º As infrações aos dispositivos da Lei nº 1.607/2025 e deste Decreto sujeitam o infrator às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.694.852/0001-29

I – multa de 100 (cem) Unidades Fiscais do Município (UFM), aplicada ao responsável direto pelo evento;

II – em caso de reincidência, multa em dobro e, tratando-se de pessoa jurídica, cassação do alvará de funcionamento no caso de nova reincidência no mesmo exercício;

III – apreensão dos artefatos pirotécnicos utilizados irregularmente. Parágrafo único. O valor da multa será atualizado anualmente com base na variação da UFM vigente no exercício.

Art. 7º Os valores arrecadados em decorrência das penalidades previstas neste Decreto serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, para aplicação em ações de educação ambiental e proteção de fauna e pessoas sensíveis a ruídos.

Art. 8º Compete à Procuradoria Jurídica do Município e à Secretaria de Meio Ambiente promover, em conjunto, campanhas educativas sobre os efeitos nocivos dos ruídos de fogos de artifício em pessoas idosas, autistas, crianças e animais, incentivando o uso de alternativas silenciosas.

Art. 9º Os órgãos municipais deverão adequar seus regulamentos, contratos e editais às disposições deste Decreto, vedando o patrocínio ou a realização de eventos com fogos ruidosos.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buenópolis, 15 de outubro de 2025.


JOSÉ ALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.694.852/0001-29

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO SILENCIOSOS

(Decreto nº 81/2025)

AO SETOR DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS/MG

I – IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Razão Social: _____

CPF / CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone / WhatsApp: _____

E-mail: _____

Responsável pelo evento (se diverso do requerente): _____

II – DADOS DO EVENTO

Denominação do evento: _____

Local de realização: _____

Data: ____/____/2025 Horário: de ____ às ____

Natureza do evento:

() Público () Privado () Religioso () Cultural () Recreativo () Outros:

Estimativa de público: _____ pessoas

Responsável técnico (quando houver): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.694.852/0001-29

III – DESCRIÇÃO DOS ARTEFATOS PIROTÉCNICOS

Tipo de fogos a serem utilizados: _____

Fabricante / fornecedor: _____

Comprovação de que se tratam de fogos sem estampido / silenciosos:

() Certificação do fabricante () Declaração técnica () Outro documento:

IV – AUTORIZAÇÕES COMPLEMENTARES

☐ Licença / Alvará do Corpo de Bombeiros (quando aplicável)

☐ Autorização da Polícia Civil (quando exigível)

☐ Comprovante de recolhimento da taxa, se houver

☐ Documentos de identificação do responsável

V – DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras e que me comprometo a utilizar apenas fogos de artifício silenciosos, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607/2025 e o Decreto nº ____/2025, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento das normas de segurança e das condições estabelecidas.

Buenópolis/MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Requerente / Responsável pelo evento

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.694.852/0001-29

PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

☐ Autorização concedida ☐ Indeferida

Data: ____/____/2025

Responsável pela Fiscalização Municipal

Cargo: _____

Matrícula: _____

Observações: _____